

Nº 4120 Afastar de regência de classe em caráter definitivo, JOÃO LOPES LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 191.890-7, nº Func. 1160907/01, CPF nº 269.280.514-34, de acordo com o Laudo nº 180848 de 09/07/24 SPM-IRH-PE, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 10/01/22, SEI 1400005706002426/2024-37.

Nº 4121 Afastar de regência de classe em caráter definitivo, VASTI JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 164.886-1, nº Func. 1019791/01, CPF nº 452.314.194-00, de acordo com o Laudo nº 169776 de 28/05/24 SPM-IRH-PE, exercendo atividades pedagógicas, a partir de 28/05/24, SEI nº1400005526000942/2024-45.

FAZENDA

Secretário: **Wilson José de Paula**

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 109/2024

DESCREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e, considerando o disposto no artigo 274 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, resolve descredenciar os contribuintes listados em relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Editais de Descrredenciamento – Bares e Restaurantes), para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Este Edital produz efeitos a partir da data da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 110/2024

DESCREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COLETIVA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e, considerando o disposto no artigo 274 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017, resolve descredenciar os contribuintes listados em relação publicada na página da Secretaria da Fazenda na internet, na área reservada às Publicações Oficiais (Editais de Descrredenciamento – Refeições Coletivas), para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 8º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

Este Edital produz efeitos a partir da data da sua publicação.

CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA JULGADORA - Sessão a ser realizada em 13/08/2024 às 8h30 através do <https://sefaz-pe-br.zoom.us/j/92587405783> A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

RELATORA: JULGADORA MAIRA NEVES BEZERRA CAVALCANTI

01. REEXAME NECESSÁRIO REF. A DECISÃO JT Nº 362/2024(18) **TATE: 00.739/14-6.** AI SF 2014.000000511525-10. RECORRENTE: O. A. FERREIRA SILVA COMÉRCIO. CACEPE: 0316938-30. REPRESENTANTE LEGAL: ODAIR ANTONIO FERREIRA DA SILVA (CPF nº 026.XXX.XXX-08). Recife, 07 de agosto de 2024 – Maira Neves Bezerra Cavalcanti – Presidente da 1ª Turma Julgadora.

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1ª INSTÂNCIA JULGADORA.

INTERESSADO: I C DA SILVA. CNPJ: 18.464.607/0001-98. AI PROCESSO SF: 2021.000007415814-21. TATE: 00.543/22-5. Advogado: Carlos Clecio de Sousa Filho (OAB/PE 41935D). Decisão JT nº 0589/2024(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO INDEVIDA DE RECEITAS NO PGDAS. SUCATA. FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS. PROCEDÊNCIA. 1. O recolhimento do ICMS nas sucessivas saídas internas de sucata fica diferido para o momento da saída resultante de industrialização, consoante o artigo 295, I do Decreto nº 44.650/2017. 2. No caso, a empresa autuada é fabricante de embalagens de papel e metálicas, de forma que transforma a sucata em nova mercadoria industrializada e deve recolher o imposto devido na saída subsequente à aquisição. Decisão: Lançamento julgado procedente, sendo devido o imposto no valor de R\$ 34.883,10, acrescido de multa de 75% e consectários legais. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0360-27. PROCESSO SF Nº: 2021.000004870195-01. TATE: 00.273/24-4. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227). E OUTROS. Decisão JT nº 0590/2024(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. SAÍDAS TRATADAS COMO ISENTAS EM DESACORDO COM A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REAL. LEITE UHT. PROCEDÊNCIA. 1. A Instrução Normativa nº 16/2005, instituída pelo MAPA, define e classifica os diversos tipos de leite, diferenciando o leite pasteurizado, esterilizado e o leite UHT. 2. Inaplicabilidade da isenção prevista no art. 292, I, do Decreto 44.650/2017, ao leite UHT, tendo em vista a interpretação literal da legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção (art. 111, II, CTN). Precedente: Acórdão Pleno Nº 0024/2024(12). 3. A metodologia utilizada no cálculo da multa, dos juros e atualização monetária está em conformidade com a legislação estadual. 4. Não cabe a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, §10, Lei 10.654/91). Decisão: Lançamento julgado procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 12.501,52, acrescido de multa de 80% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. CNPJ: 13.004.510/0047-61. PROCESSO SF Nº: 2023.000003981620-02. TATE: 00.526/24-0. ADVOGADO: FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA (OAB/PE 25.227) E OUTROS. Decisão JT nº 0591/2024(22). EMENTA: TERMO DE ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO. ICMS. SAÍDAS TRATADAS COMO ISENTAS EM DESACORDO COM A SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REAL. LEITE UHT. PROCEDÊNCIA. 1. Ato de lançamento que atende todos os requisitos de validade (art. 28, Lei 10.654/91), inexistindo qualquer prejuízo ao sujeito passivo (art. 23, Lei 10.654/91). 2. A Instrução Normativa nº 16/2005, instituída pelo MAPA, define e classifica os diversos tipos de leite, diferenciando o leite pasteurizado, esterilizado e o leite UHT. 3. Inaplicabilidade da isenção prevista no art. 292, I, do Decreto 44.650/2017, ao leite UHT, tendo em vista a interpretação literal da legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção (art. 111, II, CTN). Precedente: Acórdão Pleno Nº 0024/2024(12). 4. A metodologia utilizada no cálculo da multa, dos juros e atualização monetária está em conformidade com a legislação estadual. 5. Não cabe a esta autoridade administrativa deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4º, §10, Lei 10.654/91). Decisão: Lançamento julgado procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 188.026,07, acrescido de multa de 80% e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

INTERESSADO: ENGLARIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CLARIFICANTES LTDA. CNPJ: 05.694.833/0002-02. AI PROCESSO SF: 2022.00000690031-31. TATE: 01.488/22-8. Advogado: Gustavo de Carvalho Girotti (OAB/SP 363.553). Decisão JT nº 0592/2024(12). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-NORMAL. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1.O levantamento analítico de estoques, realizado pela auditoria, respeita os quantitativos registrados nos livros fiscais do contribuinte (SEF). Fato incontroverso. 2. Documentos contábeis de origem particular do contribuinte não substituem os livros oficiais. 3. Necessidade de exclusão de nota fiscal do estudo analítico de estoque, em face do registro extemporâneo. Concordância da auditoria. Decisão: Lançamento julgado procedente em parte, sendo devido o imposto no valor de R\$ 33.353,16, acrescido de multa de 90% e consectários legais. ANA LUIZA LEITE DA SILVA – JATTE (12)

INTERESSADO: DISBRAL - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 02.956.500/0001-27. PROCESSO SF Nº: 2023.000007349982-47. TATE: 00.557/24-2. Advogados: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA. (OAB/PE Nº 30.180). E OUTROS Decisão JT nº 0593/2024(13). EMENTA: MULTA REGULAMENTAR. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PROCEDÊNCIA. 1. Anulação de auto de infração pretérito em razão de vícios formais. Aplicabilidade da regra do artigo 173, II, do CTN, para a contagem do prazo decadencial. Identidade do substrato fático relativo ao processo fiscal anulado e ao presente, ou seja, ambos envolvem a efetiva ausência de escrituração dos mesmos documentos fiscais de entrada pelo contribuinte. 2. A incontroversa ausência de escrituração tempestiva de documentos fiscais de entrada ocasiona o efetivo atraso na escrituração no que tange a tais documentos, sendo devida a aplicação da penalidade prevista no artigo 10, II, a, 1, da Lei nº 11.514/97. Decisão: lançamento julgado procedente para confirmar como devida a multa regulamentar no valor de R\$ 5.287,87. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (13).

INTERESSADO: LINHA MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP. CNPJ nº 35.716.141/0001-90. PROCESSO SF 2023.000003623371-98. TATE: 00.314/24-2. ADV.: RENATA SONODA PIMENTEL (OAB/PE nº 934-B). Decisão JT nº 0594/2024(15). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. ICMS ANTECIPADO. PROCESSOS DE CONTESTAÇÃO DEFERIDOS. CONVÊNIO ICMS 01/1999. CONVÊNIO ICMS 126/2010. ISENÇÃO. LANÇAMENTO PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. A denúncia refere-se ao não recolhimento de ICMS Antecipado de Extratos de Notas Fiscais relativas a operações interestaduais. 2. Parte das operações listadas nos extratos de notas fiscais está abrangida por isenção, nos termos do Convênio ICMS 01/1999 e ICMS 126/2010. 3. O ICMS Antecipado é devido exclusivamente para a operação registrada na nota fiscal 97203, com NCM 9018.19.80, não abrangido pelos Convênios ICMS. Decisão: julgado parcialmente procedente o lançamento para considerar devido o ICMS no valor original de R\$ 463,67, acrescido de multa de 60% e dos demais consectários legais. Sem Reexame Necessário. SÉRGIO BATISTA DA SILVA - JATTE (15).

INTERESSADO: CARLOS HERCULANO TENORIO PLASTICOS. CNPJ: 12.989.438/0001-23. PROCESSO SF: 2022.000000867624-01. TATE: 00.436/24-0. DECISÃO JT nº 0595/2024(19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. CÓDIGO 058-2. PRELIMINAR. REJEITADA. MÉRITO. INADIMPLÊNCIA INCONTROVERSA. DEFESA GENÉRICA. PROCEDÊNCIA. 1. Os elementos probatórios apresentados pelo Autuante são suficientes para a análise da matéria. 2. A cobrança se baseia na constatação concreta de que houve fato gerador do imposto e que o Contribuinte não recolheu o tributo devido, fato esse reconhecido expressamente pelo próprio Impugnante. 3. As alegações da Defesa foram genéricas, não se desincumbindo do seu ônus de impugnação específica. DECISÃO: Rejeitada a preliminar de nulidade e, no mérito, julgado PROCEDENTE o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 16.832,70, com a multa de 60%, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).

INTERESSADO: MINERADORA SOMBRA DA SERRA LTDA. CNPJ: 03.068.526/0001-00. PROCESSO AI SF Nº: 2018.000006480924-61. TATE: 00.847/18-6. ADVOGADO: ROBERTO ANTONIO NADALINI MAUÁ (OAB/MS 10.880-B). DECISÃO JT nº 0596/2024(21). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. USO INDEVIDO DE CRÉDITO PRESUMIDO. GIPSITA. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de utilização indevida de crédito presumido. 2. O crédito presumido, previsto no art. 36, XXVI, do Dec. 14.876/91, foi concedido a estabelecimentos industriais credenciados nas saídas interestaduais de gesso e seus derivados, desde que cumpridos os requisitos legais. Já as saídas interestaduais de gipsita pulverizada não foram contempladas com tal benefício, no período autuado. Decisão: Julgado procedente o lançamento tributário no valor original do imposto de R\$ 46.387,26, acrescido da multa de 90%. ANA CATARINA ALENCAR CÂMARA SIMÕES – JATTE (21). Recife, 07 de agosto de 2024. 1ª Instância Singular.

MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Secretária: **Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva**

PORTARIA SEMAS Nº 46/2024, DE 06 DE AGOSTO DE 2024. A Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Art. 1º Art. 1º Dispensar a servidora Adilza José Dantas de Carvalho, matrícula 329.082-4, da função de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS - UGE 36010; Art. 2º Designar Suey Cubits Capela, matrícula 407.731-8, para exercer a função de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS - UGE 360101, a partir da data de publicação desta portaria.Art. 3º Designar Daniele Henriques Simplicio, matrícula 2521466, como Gestora do Setorial Contábil da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha - SEMAS, a partir da data de publicação desta portaria;Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA** SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DE FERNANDO DE NORONHA

MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Secretário: **Diogo de Carvalho Bezerra**

PORTARIA Nº033, de 07 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições definidas na legislação, considerando o disposto na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e Decreto nº 54.419, de 25 de Janeiro de 2023, **RESOLVE:** Art. 1º Designar os servidores **ROZIETE SOUZA DE CARVALHO, matr. nº 1752960/4, MARISA PADUA MORENO mat.18120458/1, e MAYANNY IVYS DE SIQUEIRA QUIRINO,mat.4304594/2,** para exercerem a função de **GESTORES DE FROTA** desta Secretaria, com as atribuições descritas no Decreto nº47.424, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo de Carvalho Bezerra
Secretário de Mobilidade e Infraestrutura

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 07/08/2024

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº. 6728, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Approva a mudança de tipo do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO tipo II para tipo I, no município de Iati, do Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- A Portaria GM Nº. 1.570, de 29 de julho de 2004, que estabelece critérios, normas e requisitos para a implantação e habilitação de Centros de Especialidades Odontológicas e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias;
- A Portaria GM Nº 283, de 22 de fevereiro de 2005, que antecipa o incentivo financeiro para Centro de Especialidades Odontológicas - CEO em fase de implantação, e dá outras providências;
- A Portaria GM Nº. 599, de 23 de março de 2006, que define a implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e estabelecem critérios, normas e requisitos para o seu credenciamento;
- A Portaria Nº 600, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas;
- O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Seção I - Disposições gerais do Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);
- A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Seção VI - Dos valores dos Incentivos de Implantação e de Custeio Mensal dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e Seção VII Do Financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), do Capítulo I, do Título III;
- A Resolução AD REFERENDUM CIR/V Região de Saúde Nº 34/2024, de 19 de Julho de 2024, que aprova a mudança de modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I para a modalidade Tipo I, no município de Iati, do Estado de Pernambuco;
- IX. O Memorando Nº 03/2024, da Coordenação de Saúde Bucal/SES-PE, de 02 de Agosto de 2024, com Parecer Técnico.

Resolvem:

Art.1º - Aprovar a mudança de modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo II para a modalidade Tipo I, no município de Iati, do Estado de Pernambuco.;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de agosto de 2024

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

RESOLUÇÃO Nº. 6729, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Approva o Credenciamento/ Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II no Hospital e Maternidade Santa Maria, CNES: 2639262.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- O Decreto nº. 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- A Portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título IV das diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de unidade neonatal no âmbito SUS (ART.64 AO ART. 91).

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/ Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal tipo II no Hospital e Maternidade Santa Maria, CNES: 2639262.

Art. 2º - Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de agosto de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 6730 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Atualização da composição e atribuições do Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - PRI, no Estado de Pernambuco.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Resolução CIB nº 1734, de 17/09/2011, que aprova o Plano Diretor de Regionalização do Estado de Pernambuco;

IV. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis n.8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

V. A Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

VI. O Anexo I da Portaria de Consolidação do MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

VII. A Portaria de Consolidação nº 01, de 28 de setembro de 2017, art. 94 a 101, que estabelecem diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde;

VIII. A Resolução CIT nº 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;

IX. A pactuação em Plenária CIB/PE nº 340 do dia 22 de outubro de 2018;

X. Resolução CIB-PE nº 5622 de 02 de agosto de 2023. Atualização da composição e atribuições do Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - PRI, no Estado de Pernambuco.

XI. A Resolução CIB n. 6651 de 16 de maio de 2024 Atualiza a Resolução CIB-PE nº 5613, de 08/11/2021, que definem diretrizes, atualiza a metodologia e cronograma do processo de Planejamento Regional Integrado (PRI) da Resolução CIB/PE 4086 de 11 de junho de 2018 e ratifica a deliberação CIB de 17 de setembro de 2011, que estabelece a conformação territorial de saúde no Estado de Pernambuco em 04 (quatro) macrorregiões.

Resolvem:

Art. 1º - Atualizar o Grupo Condutor Central do Planejamento Regional Integrado - PRI, no Estado de Pernambuco, conforme quadro abaixo:

REPRESENTAÇÃO COSEMS		
Artur Belarmino de Amorim	Presidente	
Elídio Ferreira de Moura Filho	Vice-Presidente	
Zelma de Fátima Chaves Pessôa	Secretária Geral/ SMS Jaboatão dos Guararapes	
Samara Aislan de Sá Callou	Secretária de Articulação Regional/ SMS Terra Nova	
Lisbeth Rosa de Souza Lima	Secretária Administrativa/ SMS Serra Talhada	
Giancarla Couto Rangel de Melo	Vice - presidente IV Região/ SMS Camocim de São Felix	
Samille de Almeida Camelo Ramos Duarte	Representante CIB/ SMS Angelim	
Paloma Sonally da Cunha Pedrosa	Suplente de Diretoria Executiva/SMS Limoeiro	
Talita Mirele Rodrigues	Vice - presidente VIII Região/ SMS Dormentes	
Mariana Gleice Araújo F. Patriota	Suplente de Diretoria Executiva/ SMS Sertânia	
José Edson de Sousa	Assessor Técnico do COSEMS-PE	
Gessyanne Vale Paulino	Assessora Técnica do COSEMS-PE	
REPRESENTAÇÃO ESTADUAL		
Titular	Anderson Bruno de Oliveira	Secretária Executiva de Gestão Estratégica e Coordenação Geral – SEGECC
Suplente	Bruna Rafaela Dorneias de Andrade Lima Monteiro	Diretora Geral de Gestão Estratégica
Titular	Renan Carlos Freitas da Silva	Diretor Geral de Gestão Participativa – SEGECC.
Titular	Lígia Ferreira de Lima	Gestora de Regionalização - SEGECC.
Suplente	Ana Cecília Primavera Arantes	Assessora Técnica.
Titular	Cintia Michele Gondim de Brito Lima	Gestora de Planejamento Regional – SEGECC.
Suplente	Hayana Figueiredo Gonçalves	Assessora Técnica
Titular	Thaís Neves Gomes	Coordenadora do Planejamento Regional Integrado.
Suplente	Thays Melo Bezerra	Assessora Técnica
Titular	Lidiane Rodrigues Gonzaga	Superintendente de Planejamento e Governança em Saúde - SEGECC
Suplente	Marcus Vinicius Moreira Barros	Gerentes de Informações em Saúde
Titular	Alda Roberta Lemos Campos Boulitreau	Diretora Geral de Políticas Estratégicas - SEVSAP.
Suplente	Geisy Muniz de Lemos	Assessora Técnica
Titular	Leandro do Nascimento Lima da Silva	Diretora Geral da Atenção Primária- SEVSAP.
Suplente	Nathália Xavier de Lima	Coordenadora de Planejamento, Programas e Financiamento da APS
Titular	José Lancart de Lima	Diretora Geral de Informações Epidemiológicas – SEVSAP.
Suplente	Celivane Cavalcanti Barbosa	Gerente de Vigilância de Eventos Vitais
Titular	Adriana Cavalcanti Bezerra	Diretora Geral de Atenção Integral à Saúde - SEAS

Suplente	Karen Maciel Sobreira Soares	Analista em Saúde
Titular	Célia Maria Borges da Silva Santana	Diretora Geral da Escola do Governo de Saúde Pública de Pernambuco – SEGTES
Suplente	Emmanuelly Correia de Lemos	Coordenação de Educação Permanente em Saúde da ESPPE
Titular	Glívia Maria Barros Delmondes	Diretora Geral de Fluxos Assistenciais - SERS.
Suplente	Fabiana Manso de Melo	Gerente de Regulação ambulatorial
REPRESENTAÇÃO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Rosano Freire Carvalho	Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Pernambuco	
Roberta Corrêa de Araújo Amorim	Chefe de Seção de Apoio Institucional e Articulação Federativa	

Art. 2º - Este Grupo Condutor tem as seguintes atribuições:

§1º - Apoiar o processo de construção do Planejamento Regional Integrado nas Macrorregiões de Saúde conforme disposto na Resolução nº 5.613, de 08 de novembro de 2021 que trata das diretrizes, metodologia e cronograma do PRI.

§2º - Estabelecer a composição da representação e atribuições dos GC Macrorregionais (GCM) e Regionais (GCR).

§3º - Instrumentalizar os GCM e GCR na execução das diretrizes, metodologia e cronograma do PRI.

§4º - Propor os parâmetros e indicadores a serem utilizados para quantificar e qualificar os serviços e ações de saúde necessárias à população e outros instrumentos relacionados aos sistemas de informação, regulação e gestão.

§5º - Quantificar o custo financeiro para custeio das RAS e dos seus componentes.

§6º - Apoiar a análise do funcionamento das Centrais de Regulação e Sistemas de Informações realizadas pelos GCM e GCR, fortalecendo as soluções dos problemas identificados.

§7º - Propor as responsabilidades de cada ente federado para garantir governança e financiamento adequado.

§8º - Apoiar os GCM e GCR na elaboração dos Planos regionais/ macrorregionais bem como na reorganização das redes de atenção à saúde.

§9º - Contribuir para a efetivação dos acordos pactuados em CIB e CIR, conforme Resolução CIT nº 23/2017.

Art. 3º - As atividades a serem desenvolvidas pelo GCC estão descritas no quadro anexo.

Art. 4º - Revoga a Resolução CIB-PE nº 5622 de 02 de agosto de 2023, nesta data de publicação.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 05 de agosto de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE

Artur Belarmino de Amorim

Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS - PE

ATRIBUIÇÕES DO GRUPO CONDUTOR CENTRAL

Atividades	Orientações	Produto
1. Realizar reuniões com os GCM para alinhamento/atualização da implementação do PRI no Estado.	1.1 Elaborar agenda de trabalho.	Agenda de trabalho elaborada.
2. Disponibilizar o instrutivo para a construção dos Mapas de Saúde Regional.	2.1 Realizar encontros com os GCM para apresentação do instrutivo dos Mapas de Saúde Regional.	Instrutivo encaminhado.
3. Disponibilizar o Caderno I: Alinhamento Conceitual do PRI.	3.1 Enviar para o GCM o Caderno I: Alinhamento Conceitual do PRI para alinhamento junto ao GCR.	Caderno disponibilizado.
4. Atualizar o Plano Diretor da Regionalização de Saúde – PE (2011); caso haja necessidade quanto aos municípios componentes das regiões e microrregiões (desenho geopolítico e administrativo).	4.1 Apresentar a CIB as alterações dos desenhos regionais para homologação.	PDR atualizado e homologado em CIB.
5. Coordenar a elaboração e/ou atualização para aprovação em CIB dos Mapas de Saúde Macrorregionais que servirão de base ao Plano Estadual de Saúde a partir dos diagnósticos Macrorregionais.	5.1 Realizar encontros com o GCM para discussão do instrutivo de elaboração dos Mapas de Saúde Macrorregionais; 5.2 Enviar para a CT da CIB os Mapas de Saúde macrorregionais e resoluções CIR para homologação em CIB.	Mapas de Saúde Macrorregionais homologados em CIB.
6. Definir as prioridades sanitárias a partir da aprovação das prioridades de saúde macrorregionais e deliberação das diretrizes, objetivos, metas e indicadores para o Planejamento Integrado Macrorregional, reorganização das RAS e linhas de cuidados, tomando como referência base as RAS prioritárias aprovadas em CIB e pelo Conselho Estadual de Saúde (Rede Materna-infantil, Urgência e Emergência, Oncologia, RAPS, Rede da Pessoa com Deficiência).	6.1 Apresentar a CIB para homologação as redes prioritárias e as linhas de cuidado que serão programadas.	Redes Prioritárias e Linhas de Cuidados aprovadas em CIB.
7. Atualizar as RAS com garantia de mecanismos que assegure acessibilidade universal e equânime, resolubilidade e sustentabilidade operacional.	7.1 Apresentar a CIB para aprovação o sistema de regulação ambulatorial e hospitalar; 7.2 Apresentar proposta de implantação/ implementação dos Sistemas de Regulação nas 12 regiões de saúde.	Sistema de regulação ambulatorial e hospitalar aprovado em CIB.
8. Quantificar o custo financeiro das RAS e dos seus componentes.	8.1 Definir os investimentos necessários.	Custo Financeiro das RAS definidos.

9. Propor/Definir parâmetros e indicadores a serem utilizados para quantificar e qualificar os serviços e ações de saúde necessárias à população e outros instrumentos relacionados aos sistemas de informação, regulação e gestão.	9.1 Divulgar junto ao GCM os parâmetros definidos em CIB para a programação das ações ambulatorial e hospitalar; 9.2 Submeter à CIB para definição dos serviços que serão custeados de forma global; 9.3 Submeter à CIB para definição do sistema que será utilizado para programar as ações e os serviços de saúde ambulatorial e hospitalar; 9.4 Submeter à CIB para definição dos montantes financeiros a ser programados para a assistência ambulatorial e hospitalar de média e alta complexidade.	Parâmetros e Indicadores definidos e aprovados em CIB.
10. Elaborar a Programação Geral das Ações e Serviços de Saúde.	10.1 Realizar em conjunto com o GCM treinamento nas regiões de saúde para o uso do sistema de Programação das Ações e Serviços de Saúde.	Treinamento realizado.
11. Elaborar instrumento que explicita as responsabilidades de cada ente federado para garantir governança e financiamento adequado.	11.1 Apresentar proposta de instrumento que será explicitada as responsabilidades regionais e macrorregionais junto a CT-CIB; 11.2 Encaminhar a CIB o instrumento para aprovação; 11.3 Divulgar junto aos GCM e GCR.	Instrumento elaborado e aprovado em CIB.
12. Encaminhar o Plano Regional Integrado e suas respectivas RAS para a CT/CIB para apreciação e envio para homologação em CIB.	12.1 Apresentar ao GCM os Planos Regionais avaliados.	Planos Regionais Integrados apreciados pela CT-CIB.
13. Enviar a CIB os Planos Regionais Integrado de Saúde e suas respectivas RAS.	13.1 Enviar a CIB os Planos Regionais para homologação.	Planos Regionais Integrados homologados em CIB.
14. Apoiar o GCM no processo de construção do Planejamento Regional Integrado nas Macrorregiões de Saúde.	14.1 O GCC encaminhará a CT- CIB para análise os Planos Macrorregionais; 14.2 Apresentar aos GCM os Planos macrorregionais avaliados; 14.3 Enviar a CIB os Planos Macrorregionais para homologação.	Planos Macrorregionais Integrados homologados em CIB.
15. Monitoramento do Plano Regional Integrado do Estado	15.1 Apresentar a CIB para homologação o instrumento de monitoramento do PRI.	Instrumento de monitoramento homologado.

A Secretária Estadual de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 198, publicado no D.O.E. de 24/01/2023, e, com fundamento no art. 7º, §1º, VI e §§7º e 8º do Decreto Estadual nº 44.105, de 16/02/2017, **Resolve:**

Nº. 645 - Fazer retornar ao Ministério da Saúde os servidores abaixo relacionados, cedidos à SES/PE, **em razão de aposentadoria:**

Matrícula	Nome	Data de retorno de Cessão
474849	Aurino Francisco de Lima	23/07/2024
587682	Carlos Gabriel da Silva	23/07/2024
587383	Jandira Gonçalves da Silva	24/07/2024
585914	Manoel Alves do Nascimento	24/07/2024

Nº. 646 - Fazer retornar à SES/PE os servidores abaixo relacionados, **em razão de aposentadoria:**

Matrícula	Nome	Órgão Cessionário	Data de retorno de Cessão
2320215	Arly Alves dos Santos	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
2341808	Francisco de Assis Braz	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Egito	31/07/2024
1535218	José Lopes Calado	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
1017039	Maria Doralice Epaminondas Carneiro Lins	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreiros	31/07/2024
2263840	Maria José da Silva Neves	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
2302136	Maria Lúcia Lins e Melo Torres	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
1433806	Mello Motta dos Albuquerque Dias	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caruaru	31/07/2024
2329433	Mônica Rosa de Souza	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
2300028	Nair Laureano de Souza	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
1296680	Normanci Cavalcanti do Sacramento	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024
2337444	Solange Maria Cordeiro Bezerra Fernandes	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Paulista	31/07/2024
1381792	Lourival Valério da Silva	Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Venturos	31/07/2024
2309904	Adeilda Patriota Tenório	Secretaria de Saúde de Prefeitura Municipal de Jupi	31/07/2024
2344440	Neide Wanderley Lubambo	Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife	31/07/2024

Nº. 647 - Renovar a determinação de exercício na SES/PE, a partir de requisição no âmbito do SUS, com ônus para o órgão de origem, para o exercício 2024, da servidora da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cabrobó Cynthia Maria Macedo Bezerra, Enfermeira, matrícula nº 1045-8, a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Estadual de Saúde, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n.º 198/2023, publicado no D.O.E. de 24/01/2023. **Resolve:**

Nº. 648 - Dispensar Emmily Caroline Gonçalves Branes, NumFunc 4003918/01 da Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária/Nível Central, a partir de 01/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300000197.000024/2024-62.**

Nº. 649 - Designar Bruna Kelly Marques dos Santos, NumFunc 3981525/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária/Nível Central, a partir de 02/09/2024, **conforme Processo SEI nº 2300000197.000024/2024-62.**

Nº. 650 - Designar Janaina Machado Imperiano, NumFunc 220532/01 para responder pela Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Diretoria Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS/Nível Central, no período de 26/05/2024 a 23/08/2024, por motivo de licença médica da titular Suelene Ferreira Cavalcanti, NunVinc 1306839/01, **conforme Processo SEI nº 230000065.001991/2024-47.**

Nº. 651 - Dispensar Rosineide Macedo Chaves, NumFunc 1390570/01 da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 12/06/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002452.000015/2024-39.**

Nº. 652 - Designar Roberta de Oliveira Barbosa, NumFunc 1350781/01, para a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, vinculada ao Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 13/06/2024, **conforme Processo SEI nº 2300002452.000015/2024-39.**

Nº. 653 - Designar Clara Fernanda Vieira dos Santos, NumFunc 179453/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001212.000778/2024-40.**

Nº. 654 - Designar Jobson Rodrigues de Brito, NumFunc 86505/01, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001212.000778/2024-40.**

Nº. 655 - Designar Silvoneide Ferreira Costa Silva, NumFunc 3985938, para a Função Gratificada de Supervisão-3, símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001212.000778/2024-40.**

Nº. 656 - Designar Luciene Maria da Silva Lima, NunFunc 3595684/01 para a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada ao Hospital Jesus Nazareno/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 23/04/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001489.000314/2024-93.**

Nº. 657 - Dispensar Roana Carine Neves dos Santos, NunFunc nº 3586421/01 da Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Gerência de Saúde do Homem e do Idoso/Nível Central, a partir de 01/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300000197.000461/2024-86.**

Nº. 658 - Designar Laís de Sá Menezes, NunFunc nº 3999327/01 para a Função Gratificada de Supervisão-1, símbolo FGS-1, vinculada à Gerência de Saúde do Homem e do Idoso/Nível Central, a partir de 01/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300000197.000461/2024-86.**

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 21/11/2020. **Resolve:**

Nº. 635 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora **Dayanne Jéssica Feitosa do Nascimento**, Assistente em Saúde/Assistente Técnico Administrativo, Num Func 4003241/01 da Coordenação de Acompanhamento de Pacto de Gestão/Nível Central para o Hospital Agamenon Magalhães/Recife, **conforme processo SEI nº 2300000306.000513/2024-30.**

Nº. 636 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora **Sammys Roxanne de Sousa Silva Pinho**, Analista em Saúde/Nutricionista, Num/Func 3591697/01, do Hospital Regional Inácio de Sá/Salgueiro para o Hospital Regional Dom Malan/Petrolina, **conforme processo SEI nº 2300001407.000069/2024-87.**

Nº. 637 - Remover, a pedido, com a concordância das unidades envolvidas, a servidora **Irany da Conceição Araújo**, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, Num/Func 3573532/01, do Hospital Regional Inácio de Sá/Salgueiro para o Hospital Regional Dom Malan/Petrolina, **conforme processo SEI nº 2300002247.000612/2024-99.**

Nº. 638 - Remover, por meio de permuta, com a concordância das unidades envolvidas, os servidores: Mônica Rita da Silva Simplício, Analista em Saúde/Sanitarista, da II Regência Regional de Saúde/Limoeiro para a Coordenação de Atenção da Saúde da População Negra/Nível Central e Diego Francisco Lima da Silva, Analista em Saúde/Sanitarista, Num/Func 3408663/01, da Coordenação de Atenção da Saúde da População Negra/Nível Central para a Diretoria Geral da Escola de Governo em Saúde Pública do Estado de Pernambuco/Nível Central, **conforme processo SEI nº 2300000422.000519/2024-81.**

Nº. 639 - Determinar o exercício da servidora Cynthia Maria Pancrácio Poggi de Figueiredo, Analista em Saúde/Enfermeira Assistencial, Num Func 1510983/03 no Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 06/05/2024, **conforme Processo SEI nº 2300000853.000268/2024-64.**

Nº. 640 - Determinar o exercício do servidor Augusto Cesar Machado Lima, Médico Uti Adulto, Num Func 4009592/01 no Hospital Regional Dom Malan/Petrolina, retroagindo seus efeitos legais a 09/07/2024 após retorno de abandono, **conforme Processo SEI nº 2300000477.000794/2023-88.**

Nº. 641 - Determinar o exercício da servidora Luciana de Santana Cavalcanti, Analista em Saúde/Psicóloga, Num/Func 17659/02 no Hospital Correia Picanço/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 21/06/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001444.000395/2024-48.**

Nº. 642 - Determinar o exercício da servidora Ana Rosa de Souza Leão, Assistente em Saúde/Agente Administrativo, Num/Func 884884/01 no Hospital da Restauração/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 05/06/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001662.002193/2024-66.**

Nº. 643 - Determinar o exercício do servidor **Norton Nunes de Lima**, Assistente em Saúde/Técnico de Administração, Nun/Func 3422631/01 no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 08/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001279.001707/2024-90.**

Nº. 644 - Determinar o exercício da servidora Valéria Maria Cordeiro Taveiros, Fisioterapeuta, matrícula nº 12840-6/IASSEPE no Hospital Getúlio Vargas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 19/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001014.000591/2023-00.**

Nº. 645 - Determinar o exercício da servidora Fabíola da Costa Freitas, Médica Tocoginecologista, Num Func 228350/01 no Hospital Getúlio Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 22/07/2024, a fim de regularização funcional, **conforme Processo SEI nº 2300000266.007332/2024-58.**

Nº. 646 - Determinar o exercício do servidor Flávio Edno Nóbrega, Médico Pediatra, Num Func 1287133/01 e 1287133/03 no Hospital Regional José Fernandes Salsa/Limoeiro, retroagindo seus efeitos legais a 01/07/2024, após retorno de cessão sus, **conforme Processo SEI nº 2300002122.000001/2024-57.**

Nº. 647 - Determinar o exercício do servidor José Fernando da Silva, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 14.514-9/UPE no Hospital Getúlio Vargas/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 12/06/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001058.002783/2023-36.**

Nº. 648 - Determinar o exercício da servidora Erika Marques Bezerra, Farmacêutica, matrícula nº 2562/LAFEPE na VI Gerência Regional de Saúde/Arcoverde, retroagindo seus efeitos legais a 24/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001014.000591/2023-00.**

Nº. 649 - Determinar o exercício da servidora Maria José Rodrigues da Paixão, Assistente em Saúde/Assistente Técnico Administrativo, Nun/Func 3292983/01 no Hospital Correia Picanço/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 08/07/2024, **conforme Processo SEI nº 2300001444.000396/2024-92.**

Nº. 650 - Determinar o exercício da servidora Sandra Adriane Tenório de Santana, Assistente em Saúde/Datilógrafa, Nun/Func 1323172/01 na I Gerência Regional de Saúde/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 11/06/2024, após retorno de cessão, **conforme Processo SEI nº 2300000135.000320/2024-98.**

Nº. 651 - Determinar o exercício do servidor Leonardo Cavalcanti da Silva, Assistente em Saúde/Técnico de Administração, Num Func 4003969 na Diretoria Geral de Controle Interno/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2023, **conforme Processo SEI nº 0001200044.001464/2023-56.**

Nº. 652 - Determinar o exercício da servidora Sheyla Melo de Vasconcelos, Analista em Saúde/Enfermeiro, Num Func 178503/01 na Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 01/08/2024 após retorno de cessão sus, **conforme Processo SEI nº 2300002207.000151/2024-21.**

Nº. 653 - Determinar o exercício da servidora Regiane dos Santos Siqueira, Assistente em Saúde/Técnico de Enfermagem, Num Func 356636/01 no Hospital Regional Dom Moura/Garanhuns, retroagindo seus efeitos legais a 06/07/2024, a fim de regularização funcional, **conforme Processo SEI nº 2300002122.000031/2024-63.**

Nº. 654 - Determinar o exercício da servidora Luciana de Santana Cavalcanti, Psicólogo, matrícula nº 30270/SMSCSA no Hospital Correia Picanço/Recife, a partir da publicação, **conforme Processo SEI nº 2300000306.000537/2024-99.**

Christiane Kelli de Araújo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 655 - A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/20, publicada no D.O.E. de 20/11/2020, e tendo em vista o disposto do Decreto nº 53.004, publicado no D.O.E. de 14/06/2022.

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 797, publicada no D.O.E. de 26/11/2022, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados:

Nome	Admissão	Função
Abraão Dias da Silva Pontes	01/08/2024	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista
Ana Emília Vaz de Vasconcelos	02/08/2024	Enfermeiro Assistencial Plantonista
Deilma Barbosa de Lima	02/08/2024	Fisioterapeuta Respiratório Plantonista